



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 513/97

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Esta-
do da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cré-
dito Especial de até R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos cinquenta re-
ais) para fazer face as despesas com aquisição de 01 (hum) TANQUE ' PIPA, destinado ao abastecimento d'água nas Escolas Municipais da Zo-
na Rural e Urbana deste município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização o crédito especí-
al de que trata o Art. 1º, obedecerá a seguinte classificação contá-
bil:

2.05	Departamento de Educação e Cultura	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
1040	Aquisição de um tanque Pipa	
4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.850,00
TOTAL		R\$ 1.850,00

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender à
abertura do crédito de que trata o Art. 1º, a anulação parcial da se-
guinte dotação orçamentária:

2.05	Departamento de Educação e Cultura	
08	Educação e Cultura	
46	Ensino Fundamental	
224	Ensino Regular	
1010	Recuperação e Reforma do Campo de Futebol	
4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.850,00
TOTAL		R\$ 1.850,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 21 de Novembro de
1997.

Eudacley Leão de Souza
PREFEITO